



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Modalidade: **PREGÃO Nº 121/2018 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **220/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL:
licitacaosaude2@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018 – REGISTRO PREÇOS 081/2018**

Processo n.º: **220/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.**

ÍNDICE

- 1 – DO PREÂMBULO**
- 2 – DO OBJETO**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 – DO CREDENCIAMENTO**
- 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 – DA HABILITAÇÃO**
- 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 – DOS RECURSOS**
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 – DO PAGAMENTO**
- 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 121/2018 – RP 081/2018 - PROCESSO Nº: 220/2018

1 – DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.794/2002, Decretos Municipais nº. 054/2002 e 75/2016, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, Decretos Municipais nº 107/2013 e nº 34/2018 e Decreto Municipal 06/2018, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 121/2018 – RP 081/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro Centro, no dia **23 de OUTUBRO de 2018, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS), PARA**



ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias e/ou declaração contida no ANEXO IV deste Edital assinada pelo seu representante legal.**

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município



ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), a Pregoeira, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados entregues via correios ao Departamento Administrativo de Compras e Licitações, protocolizados no Departamento Administrativo de Compras e Licitações ou entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG
DATA: 23 de OUTUBRO de 2018.
HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018 – RP N° 081/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018 – RP N.º 081/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N.º 121/2018 - RP N.º 081/2018
Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão expressa da Pregoeira.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:



I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para fornecimento e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

VI - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame.

6.4.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

6.4.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 - **A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo II.**



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I. em via original;

II. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

7.1.1 - não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. Da Habilitação Jurídica

7.2.1 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista



7.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

IV. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.5 – Da Qualificação Técnica

7.5.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5.2 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

7.6.1 - Alvará de Licença de Funcionamento E Alvará Sanitário, atualizados e vigentes, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante;

7.6.2 - Comprovação da regularidade dos produtos ofertados na licitação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da apresentação do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

7.6.3 - Catálogos e/ou bulas dos itens ofertados.

7.7 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.6.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.7 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Pregoeira.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados neste título (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances



verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 – Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – Do Julgamento



8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá a Pregoeira assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pela Pregoeira.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de



Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal 107/2013.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus



Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

11.6- A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(as) às penalidades aludidas neste Edital.

11.8- É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.9.1 – O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de solicitação ou



empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I.** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II.** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III.** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV.** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V.** cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari – MG, à licitante contratada, em até no máximo 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SOLICITAÇÃO	CONTA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO
2326	9.979-1	102	408	02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela



Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 – Da Extensão Das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado à Pregoeira ou ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari – MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



15.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Dermeval Martins Borges Junior ou outro servidor designado por este**, a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo da funcionária **Priscila Silva de Oliveira Pelegrine** ou por qualquer outro servidor por ela designado, para os itens da cláusula 5 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME/EPP/MEI;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço;

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3214.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: **licitacaosaude2@gmail.com**.

15.14 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 286.758,60 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e**



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

22

sessenta centavos), referente à aquisição do item da cláusula 5 do Termo de Referência (Anexo I), cujos recursos correspondem à **Verba 102(Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde)**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 04 de OUTUBRO de 2018.

Iara Cristina Borges
Secretária Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 121/2018 - RP 081/2018** Processo n.º.: **220/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material de consumo (material hospitalar e insumos), para atender às necessidades de Ordem Judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de material hospitalar e insumos para fornecimento aos pacientes portadores de necessidades especiais e atendidos através do PHAD e ATENÇÃO PRIMÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, solicitado por ORDEM JUDICIAL, por um período de 12 meses, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições necessárias para a aquisição dos materiais hospitalares e insumos para suprir as necessidades do PHAD e ATENÇÃO PRIMÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, solicitado por ORDEM JUDICIAL.

3. JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a aquisição dos materiais hospitalares e insumos referentes às ordens judiciais, necessários para manutenção das ações e serviços ofertados aos pacientes com necessidades de saúde específicas:

Para uma assistência à saúde de qualidade para pacientes gastrostomizados ou traqueostomizados ou com alguma patologia específica, os procedimentos básicos precedem da existência de materiais e insumos adequados e em quantidade suficiente para o bom desenvolvimento das ações de saúde.



Tais materiais e insumos hospitalares são imprescindíveis para manutenção da saúde destes indivíduos e de responsabilidade do município.

O detalhamento do item e quantitativo se encontra na solicitação de nº 2326 a qual se encontra anexa a este termo de referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. De 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, de 18 de novembro de 2002.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

5.1 - O preço deverá ser dado conforme o valor estipulado em contrato, sem diminuição em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, considerando todas as despesas incidentes sobre o objeto tais como: impostos, taxas e encargos.

5.2 - A quantidade prevista neste termo de referência consubstancia a estimativa máxima de consumo pelo período do contrato, reservando-se ao município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que o quantitativo estimado esta demonstrado no quadro abaixo:

SOLICITAÇÃO 2326 – FICHA 408					
DOTAÇÃO: 02.11. .10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 – FONTE 102					
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA BORICADA 100 ML	UND	12	1,87	22,44
2	ÁGUA DESTILADA 100 ML	UND	6000	0,35	2.100,00
3	ÁGUA DESTILADA 1000 ML	UND	365	10,98	4.007,70
4	ÁGUA OXIGENDA VOLUME 10- 100 ML	UND	120	1,94	232,80
5	AGULHA 40X12	CX	3	20,92	62,76
6	ÁLCOOL 70% 1000 ML	UND	120	8,27	992,40
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	50	25,76	1.288,00
8	ATADURA DE CREPE DE 20 CM	UND	2184	6,29	13.737,36



9	BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL	UND	500	8,00	4.000,00
10	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº4,5	UND	12	197,19	2.366,28
11	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº5,0	UND	12	142,93	1.715,16
12	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº5,5	UND	12	142,93	1.715,16
13	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº6,0	UND	30	164,84	4.945,20
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº6,5	UND	12	164,84	1.978,08
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,0	UND	12	172,15	2.065,80
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº7,5	UND	12	150,24	1.802,88
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº8,0	UND	12	150,24	1.802,88
18	CLOREXIDINA 1000ML	FRS	100	27,01	2.701,00
19	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE GAZE HIDRÓFILA 23x25cm	PCT	10	45,73	457,30
20	DERSANI 20 ML	FRS	80	76,61	6.128,80
21	EQUIPO MICROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	3.000	1,69	5.070,00
22	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	3.000	2,52	7.560,00
23	ESPARADRAPO MÉDIO 10cm x 4,5 m	UND	100	21,23	2.123,00
24	FITA CREPE 1,9 cm x 50m	UND	50	4,40	220,00
25	FITA MICROPOREO 25 MM	UND	100	4,60	460,00
26	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAM: G	PCT	1000	16,02	16.020,00
27	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAM: XG	PCT	1000	23,06	23.060,00
28	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAM:M	PCT	1000	16,02	16.020,00
29	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAM:P	PCT	1000	23,06	23.060,00
30	FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL- 500 ML	FRS	24	15,75	378,00
31	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	3.000	2,78	8.340,00
32	FRASCO PARA DIETA	UND	3.000	2,39	7.170,00



33	GAZE ESTÉRIL	PCT	8.000	1,01	8.080,00
34	IODOPOVIDONA 1000 ML	UND	24	24,20	580,00
35	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0	PAR	500	1,89	945,00
36	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	PAR	1.500	1,89	2.835,00
37	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G	CX	20	29,80	596,00
38	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	20	29,80	596,00
39	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P	CX	20	29,80	596,00
40	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CX	20	22,81	456,20
41	SERINGA DE 10 ML	UND	1.500	0,96	1.440,00
42	SERINGA DE 20 ML	UND	2000	1,21	2.420,00
43	SERINGA DE 3 ML	UND	1.100	0,41	451,00
44	SERINGA DE 5 ML	UND	1.100	0,51	561,00
45	SERINGA DE 60 ML SLIP	UND	500	4,64	2.320,00
46	SERINGA DE INSULINA	UND	600	0,55	330,00
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UND	1000	1,31	1.310,00
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND	1000	1,35	1.350,00
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	1000	1,37	1.370,00
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	1000	1,37	1.370,00
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	3000	1,40	4.200,00
52	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1000	1,42	1.420,00
53	SONDA ENTERAL Nº 12	UND	200	33,55	6.710,00
54	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO, D.E (3,30mm)- CH/FR 10	UND	12	429,66	5.155,92
55	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO D.E (4,00mm)- CH/FR 12	UND	20	429,66	8.593,20
56	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO D.E (4,70mm)- CH/FR 14	UND	20	429,66	8.593,20



57	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO D.E (5,30mm)-CH/FR 16	UND	12	429,66	5.155,92
58	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO D.E (6,00mm)-CH/FR 18	UND	12	429,66	5.155,92
59	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO- D.E (6,70mm)- CH/FR 20	UND	12	429,66	5.155,92
60	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO- D.E (7,30mm)- CH/FR 22	UND	12	429,66	5.155,92
61	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO - D.E (8,00mm)- CH/FR 24	UND	20	429,66	8.593,20
62	SONDA URETRAL Nº 12	UND	5000	1,24	6.200,00
63	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2200	1,24	2.728,00
64	SONDA URETRAL Nº 8	UND	5000	1,24	6.200,00
65	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UND	340	4,96	1.686,40
66	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UND	340	5,45	1.853,00
67	URIPEN ADULTO	UND	1600	8,12	12.992,00
MÉDIA TOTAL = R\$ 286.758,60					

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela CONTRATADA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, a qual deverá ter sido precedida da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos, não sendo possível, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na Secretaria Municipal de Saúde, no departamento responsável pela solicitação.

6.2 - As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total.

6.3 - As entregas dos produtos solicitados, através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota Fiscal, ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:



6.3.1 - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.3 - Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - Não será admitida a entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari, durante o horário comercial (de 08:00 horas às 17:00), na Farmácia Municipal de Araguari-MG, endereço a definir, ou em outra unidade da Secretaria de Saúde a definir, para **Priscila Silva de Oliveira Pelegrine** responsável pelo recebimento dos materiais.

6.6 – Os produtos, objeto do presente termo, serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante e de acordo com a necessidade do departamento, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

6.7. - Não serão aceitos produtos que não se enquadrem conforme as especificações das Notas de Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho;

6.7.1 - Os produtos entregues devem respeitar o prazo de validade determinado pelo fabricante;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

7.2 - Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

7.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.4 - Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



7.5 – Reparar ou corrigir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

7.9 - Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;

7.10 - Cumprir todos os prazos para realização dos serviços;

7.11 - Atender todas as solicitações de fornecimentos feitas pela **SMS/Araguari**, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no edital.

8.2 - Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital.

8.3 - Informar por escrito, à Contratada, do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc.

8.4 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

8.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6 - Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.7- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.8- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega do serviço.

8.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.10 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.



8.11 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.12 - Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, serviços incompletos ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:

9.1.1 - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.3 - Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;

9.2 - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

9.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

9.5 - Só será pago serviço efetivamente realizado, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido. O pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor **Dermeval Martins Borges Junior** que deverá notificar o fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

10.2 - A fiscalização e recebimento dos serviços ficarão a cargo da servidora **Priscila Silva de Oliveira Pelegri**, ou por qualquer outro por esse delegado. Caso seja



detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas que vierem a incidir para sanar os problemas. Compete-lhes ainda, atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios: 11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

11.1.2 – Multas, na forma prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 8666/93;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4 - As multas previstas neste item será(ao) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

11.5 – O adjudicatário será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, e ainda será impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/02, nos seguintes casos:

11.5.1 - Se convocado durante o prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.5.2 - Deixar de assinar a Ata de Registro;

11.5.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



11.5.4 - Não manter a proposta;

11.5.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6 - Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

11.7 - As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

13. FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir qualquer dúvida provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



14.4. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em plena vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 12 meses (1 ano), com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do Contrato.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Ata de Registro de Preços. Tipo: Menor preço (item).



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

SOLICITAÇÃO	CONTA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO
2326	9.979-1	102	408	02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude do produto a serem adquirido como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

ARAGUARI-MG, 24 DE AGOSTO DE 2018.

Responsáveis pela elaboração:

DAIANE CRISTIANE ROIO

ANDRÉIA SILVA REZENDE

Aprovado por:

IARA CRISTINA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 121/2018 - RP 081/2018** Processo n.º: **220/2018**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO		TEL.	

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGUA BORICADA100ML COMPOSIÇÃO: ÁCIDO BÓRICO 3%. EXCIPIENTES: ÁGUA PURIFICADA, SOLUÇÃO CONSERVANTE (METILPARABENO).	12,00				
2	AGUA DESTILADA 100MLESTÉRIL E APIROGÊNICA, SEU USO OBJETIVA A DILUIÇÃO E SOLUBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	6000,00				
3	AGUA DESTILADA 1000 MLQUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, FRASCO COM 1000ML	365,00				
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100 MLANTISSÉPTICO TÓPICO VOLUME 10 FRASCO COM 100 ML	120,00				
5	AGULHA 40X12HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	3,00				
6	ALCOOL 70% 1000MLETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO)FRASCO COM 1000 ML	120,00				
7	ALGODAO HIDROFILO 500GNÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO; PESO: 500G; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PRODUTO COM VALIDADE.	50,00				
8	ATADURA DE CREPE 20 CM13F 20CMX1,80M REPOUSO CONFECCIONADA COM MALHA DE 13 FIOS, RESISTENTE, NÃO ELÁSTICA,MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 M DE COMPRIMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM	2184,00				



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
9	BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL/COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML- COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAPACIDADE PARA 2.000ML.	500,00				
10	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 4,5 (CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL	12,00				
11	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 5,0 (CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL	12,00				
12	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 5,5 (CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL	12,00				
13	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 6,0(CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL	30,00				
14	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 6,5 (CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR	12,00				



	COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
15	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 7,0 (CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	12,00				
16	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 7,5 (CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	12,00				
17	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0DESCARTÁVEL/ PVC TAM: 8,0 (CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, COM BALÃO,DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRILAUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	12,00				
18	CLOREXIDINAANTISEPTICO TÓPICO, SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, FRASCO COM 100ML	100,00				
19	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE GAZE HIDRÓFILA 23 X 25 CMCAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL É CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTE COM 50	10,00				
20	DERSANILOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E. E VITAMINAS A.E.E, 200 ML	80,00				
21	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MICROGOTASPARA USO MEDICO HOSPITALAR ATOXICO,ESTERIL,ISENTO DE PIROGENIO,ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO	3000,00				
22	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACROGOTASPARA USO MEDICO HOSPITALAR ATOXICO,ESTERIL,ISENTO DE PIROGENIO,ESTERELIZADO A OXIDO DE	3000,00				



	ETILENO				
23	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M 10CM X 4,5 M ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS MEDINDO 10 CM X 4,5 M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	100,00			
24	FITA CREPE 1,9 CM X 50M HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, TRATADA, BRANCA, MEDINDO 19MM X 50M. ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO. CONSTAR IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE	50,00			
25	FITA MICROPOREO 25 MM HIPOALERGÊNICA 25MMX10M C/CAPA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA, CONSTITUÍDA DE ADESIVO MICROPOROSO NÃO TRANÇADO, SUPERFÍCIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00			
26	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO GDESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, PACOTE COM 08 UNIDADES.	1000,00			
27	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XGDESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG, PACOTE COM 08 UNIDADES.	1000,00			
28	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO MDESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, PACOTE COM 08 UNIDADES.	1000,00			
29	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO PDESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, PACOTE COM 08 UNIDADES.	1000,00			
30	FRASCO DE ALCOOL EM GEL 500 ML- FRASCO 500ML (ETANOL). DESINFETANTE E BACTER, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	24,00			
31	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERALFRASCO 500ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS. GRADUACAO DUPLA EM RELEVO NA MESMA FACE COM ESCALA VOLUMETRICA DE 50 EM 50ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE INODORO SEMI-RIGIDO E	3000,00			



	ESPESSURA QUE PROPORCIONA ALTA RESISTENCIA.TAMPA COM ROSCA RAPIDA(MEIA VOLTA) DOTADA DE LACRE. ADAPTADOR PARA RECEBER QUALQUER TIPO DE EQUIPO PADRAO UNIVERSAL. PARA CADA FRASCO ACOMPANHA UMA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DA DIETA E OUTROS DADOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
32	FRASCO PARA DIETA300ML ENTERAL. PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS. GRADUACAO DUPLA EM RELEVO NA MESMA FACE COM ESCALA VOLUMETRICA DE 50 EM 50ML, FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE INODORO SEMI-RIGIDO E ESPESSURA QUE PROPORCIONA ALTA RESISTENCIA.TAMPA COM ROSCA RAPIDA(MEIA VOLTA) DOTADA DE LACRE. ADAPTADOR PARA RECEBER QUALQUER TIPO DE EQUIPO PADRAO UNIVERSAL. PARA CADA FRASCO ACOMPANHA UMA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO DA DIETA E OUTROS DADOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00				
33	GAZE ESTERIL13 FIOS 7,5 CN X 7,5 CM, ESTÉRIL ESTERIL - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS POR CM ² , COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS. ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORAS E INSÍPIDAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO GAMA. CONTÉM FILAMENTO RADIOPACO.	8000,00				
34	IODOPOLVIDONA 1000 MLSOLUÇÃO COM TENSOATIVOS OU DEGERMANTE E UM ANTI-SEPTICO A BASE DE IODOPOVIDONA CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTESCOMPOSICAO: IODOPOLIVIDONA 10%EXCIPIENTES QSP.:(FOSFATO DISSODICO, LAUREL ETER, SULFATO DE SODIO, GLICERINA, ACIDO CITRICO, IODATO DE POTASSIO E AGUA DEIONIZADA).DESCRICAO:FRASCO DE 1000 MLSOLUCAO DE IOSOPOLIVIDONA A 10% COM TENSOATIVOS.	24,00				
35	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIO ABSORVÍVEL; FORMATO ANATÔMICO;ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; SUPERFÍCIE LISA;	500,00				



	MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; PRODUTO COM VALIDADE.					
36	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIO ABSORVÍVEL; FORMATO ANATÔMICO; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; SUPERFÍCIE LISA; MICRO TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS; EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; PRODUTO COM VALIDADE.	1500,00				
37	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE ISENTA DE PULVERIZAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS C/ 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.	20,00				
38	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE ISENTA DE PULVERIZAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS C/ 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.	20,00				
39	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENA LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE ISENTA DE PULVERIZAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS C/ 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.	20,00				
40	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO COR: BRANCO. RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO,	20,00				



	INTEIRAMENTE EM TNT, COR: BRANCO.					
41	SERINGA DESCARTÁVEL 10 MLESTÉRIL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 10ML, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA.	1500,00				
42	SERINGA DESCARTAVEL 20MLESTÉRIL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 20 ML, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA.	2000,00				
43	SERINGA DESCARTAVEL 3MLESTÉRIL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 20 ML, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA.	1100,00				
44	SERINGA DESCARTAVEL 5MLESTÉRIL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 20 ML, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA.	1100,00				
45	SERINGA DESCARTAVEL 60MLESTÉRIL, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 60ML, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER SLIP. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM PÉTALA.	500,00				
46	SERINGA P/INSULINA 1MLC/ AGULHA LONGA - CAPACIDADE PARA 100UI DE INSULINA ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA COM 12,7MM DE COMPRIMENTO E 0,33 DE CALIBRE.	600,00				
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04C/V NÚMERO 4 DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1000,00				
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06C/V NÚMERO 06 DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE	1000,00				



	SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.					
49	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08C/V NÚMERO 08 DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1000,00				
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10C/V NÚMERO 10 DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1000,00				
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12C/V NÚMERO 12 DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM	3000,00				



	A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.					
52	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14C/V NÚMERO 14 DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNICA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS EM PACIENTES. TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO, E 2 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR ESPECIAL COM VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1000,00				
53	SONDA ENTERAL Nº 12COM GUIA 12 FR FABRICADO EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO RADIOPACO PARA RAIOS X COMPRIMENTO DE 109 A 120 CM, CONECTOR SUPERIOR DE 2 SAÍDAS, PONTA ATRAUMÁTICA, FIO GUIA INOXIDÁVEL. ESTÉRIL.	200,00				
54	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (3,30 MM) - CH/FR 10100% SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (3,30MM) FR-10	12,00				
55	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (4,00 MM) - CH/FR 12100% SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (4,00MM) FR 12	20,00				
56	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (4,70 MM) - CH/FR 14100% SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (4,70MM) FR-14	20,00				
57	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (5,30 MM) - CH/FR 16100% SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (5,30MM) FR-16	12,00				
58	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (6,00 MM) - CH/FR 18100% SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (6,00MM) FR-18	12,00				
59	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (6,70 MM) - CH/FR 20100%	12,00				



	SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (6,70MM) FR 20				
60	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (7,30 MM) - CH/FR 22100% SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (7,30MM) FR- 22	12,00			
61	SONDA P/ GASTROTOMIA PERCUTANEA C/BL D.E (8,00 MM) - CH/FR 24100% SILICONE;ANEL DE FIXAÇÃO;MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO;LINHA RADIOPACA, DIÂM. EXT. (8,00MM) FR-24	20,00			
62	SONDA URETRAL Nº12DESC NR 12 SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIL) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, CONTEUDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	5000,00			
63	SONDA URETRAL Nº14DESC NR 14 SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIL) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, CONTEUDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	2200,00			
64	SONDA URETRAL Nº08DESC NR 08 SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIL) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, CONTEUDO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO Nº 08. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	5000,00			
65	SORO FISIOLÓGICO 250 ML0,9% ESTÉRIL BOLSA, FRASCOS DE POLIETILENO DE	340,00			



	250ML, CLORETO DE SÓDIO - 0,9G					
66	SORO FISIOLÓGICO 500 ML, 0,9% ESTÉRIL BOLSAS, FRASCOS DE POLIETILENO DE 500ML, CLORETO DE SÓDIO - 0,9G	340,00				
67	URIPENADULTO :DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, CONFECCIONADO EM: LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA; UTILIZADO PARA CONDUZIR A URINA AO RECIPIENTE COLETOR; PARA PACIENTES DO SEXO MASCULINO ACOMETIDOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA; FORNECIDO COM TUBO CONDUTOR PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR.	1600,00				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 121/2018 - RP 081/2018** Processo n.º: **220/2018**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 121/2018 - RP 081/2018** Processo n.º. **220/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º:121/2018 - RP 081/2018** Processo n.º:220/2018INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2018
VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.** _____, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. _____, inscrito no CPF-MF sob o n.º. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2018**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS) , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência - Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pela Sra. **Andreia Silva Rezende**, da Secretaria Municipal de Saúde bem como **deverá conter a anuência da Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados do prazo da reclamação**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$:**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total Geral da Proposta em R\$					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.



7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.



9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo da funcionária **Priscila Silva de Oliveira Pelegrine**, ou outro responsável por este delegado. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.



11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.



14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

SOLICITAÇÃO	CONTA	FONTE DE RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO
2326	9.979-1	102	408	02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

55

Araguari-MG, de de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____.

NOME: _____ CPF/MF: _____.